LEI Nº 2.359/2014

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial R$ 753.100,00 (setecentos e cinquenta e três mil e cem reais) e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, FAZ saber que a Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2235/2013, de 13 de dezembro de 2013 (PPA-2014/2017) – a seguinte Prioridade / Ação a seguir:

Programa:	2211 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS		
Ação:	1109 – Construção da Creche na Vila das Tamareiras		
Objetivos da Ação:	Término da Construção da creche na Vila das Tamareiras, objeto de convênio com o Governo Federal.		
Data Inicial:	31/03/2014	**Data Final:**	31/12/2015

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1 – P	11–ED.CONST	2 – M2	1 - OBRA	12	365	NÃO

Meta Física	Recurso	2014	2015	2016	2017
		Valor R$	Valor R$	Valor R$	Valor R$
	1104	753.100,00	-	-	-

Art. 2º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2245/2013, de 25 de junho de 2013(LDO/2014), no na – Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2211 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS
Ação:	1109 – Construção da Creche na Vila das Tamareiras
Objetivos da Ação:	Término da Construção da creche na Vila das Tamareiras, objeto de convênio com o Governo Federal.

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1 - P	11–Ed.const	2- M2	1 - OBRA	11	365	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recurso	Valor R$
		M2	Próprios	**2014**
31/03/2014	31/12/2014	1.211,92	1104	753.100,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Abertura de um Crédito Especial, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 753.100,00 (setecentos e cinquenta e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1101 – EDUCAÇÃO	
1101.12365.2211.1109 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA VILA DAS TAMAREIRAS	
4490.51.00 – 1104 – OBRAS E INSTALAÇÕES	753.100,00
TOTAL	**753.100,00**

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei, serão utilizados:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1101 – EDUCAÇÃO	
	753.100,00
TOTAL	**753.100,00**

Despesas:146 – 300.000,00 fonte 1104 148 – 121.100,00 fonte 1104 121 – 332.000,00 fonte 1104

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal